

## FICHA - P R O T O C O L O

Data da Remessa

**LEI N.º 1.083 DE 31 DE JULHO DE 1974**

Dá nova redação ao artigo 5.º, da lei n.º 1.025 de 21-11-73.

Dr. CARLOS NELSON BUENO, Prefeito Municipal de Mogi-Guaçu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º) Fica assim redigido o artigo 5.º da Lei n.º 1.025, de 21 de novembro de 1973:

"Artigo 5.º) São fixados os seguintes prazos para a edificação das instalações administrativas e industriais da firma Sandvik do Brasil S/A — Indústria e Comércio no imóvel doado pela Prefeitura, contados, sempre, da data de outorga da respectiva escritura pública de doação:

- 1 — 40% dentro de 3 (três) anos;
- 2 — 100% dentro de 20 (vinte) anos".

Artigo 2.º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi-Guaçu, 31 de julho de 1974.

**Dr. Carlos Nelson Bueno — Prefeito Municipal**  
Registrada e publicada na data supra.

**Prof. Ubirajara Ramos — Chefe de Gabinete**

Data da Devolução